



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

OF. GAB. PREF. Nº287/2024

São José do Povo, 14 de novembro de 2024

Ao Exmo. Sr.

GENESIO GOMES FEITOSA

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São José do Povo-MT

PROTOCOLO (Entrada)

Nº 502 Data 11/11/2024 16:33

Câmara Municipal de S. José do Povo-MT

Funcionário: João Guilherme

Senhor Presidente,

A par cumprimentá-lo, venho por meio deste encaminhar os seguintes Projetos de Lei:

Projeto de Lei nº 031/2024 de 14 de novembro de 2024, que abre crédito especial no orçamento do Município de São José do Povo;

Projeto de Lei nº 032/2024 Abre crédito adicional suplementar – superávit financeiro.

Nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente,

IVANILDO
VILELA DA
SILVA:49125621
653

Assinado de forma
digital por IVANILDO
VILELA DA
SILVA:49125621653
Dados: 2024.11.14
16:13:35 -04'00'

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

MENSAGEM Nº031/2024

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal nº031 de 14 novembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.276,89 (um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto de lei epigrafo tem o escopo de obter autorização legislativa para abrir Crédito adicional especial no orçamento do Município de São José do Povo, em especial na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de São José do Povo – FUNPREV.

A autorização pleiteada encontra-se fundamentada no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, em especial em seu inciso III, posto que os recursos necessários para acomodar a despesa ora criada, são oriundos da anulação parcial da dotação orçamentária constante do artigo 2º da minuta em apreço.

Devido a importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

IVANILDO
VILELA DA
SILVA:49125621
653

Assinado de forma
digital por IVANILDO
VILELA DA
SILVA:49125621653
Dados: 2024.11.14
15:29:20 -04'00'

Ivanildo Vilela da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PROJETO DE LEI Nº 031 DE 14 DE novembro DE 2024.

PROTOCOLO (Entrada)

Nº 502 Data 14/11/2024 às 16:58

Câmara Municipal de S. José do Povo-MT

Funcionário: João Guilherme

*“Abre crédito adicional especial no
orçamento do Município de São José do
Povo e dá outras providências”.*

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito Municipal de São José do Povo/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.276,89 (um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos) , para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0010 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
0802 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)
2075 – MANter ENCARGOS COM O RPPS
3.1.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO...R\$ 510,81
3.3.71.70.00.00 –RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO....R\$ 766,08

TOTAL.....R\$ 1.276,89

Art. 2º Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, correrá por um Crédito Adicional Especial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em São José do Povo - MT, 14 de novembro de 2024.

IVANILDO VILELA

DA

SILVA:49125621653

Ivanildo Vilela da Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
IVANILDO VILELA DA
SILVA:49125621653
Dados: 2024.11.14 15:29:54
-04'00"